



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N. 12/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 772/2019
Data: 18/03/2019 - Horário: 09:15
Legislativo - PLO-E 12/2019

João Batista Pereira Neres
Coordenador de Protocolo

*Dispõe sobre alteração da Lei Municipal
Nº 2373/2017 que trata do Plano
Plurianual para o quadriênio 2018/2021
do Município de Gurupi - TO, e dá outras
providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. Incluem-se no Plano Plurianual as seguintes alterações:

a) Na Fundação UNIRG:

I – Reduzir o valor previsto do Programa 12.364.1241.1.093 – DIVERSAS OBRAS DE MELHORIA NAS INSTALAÇÕES DA UNIRG, em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no exercício 2019, passando para o valor de R\$ 2.210.775,55 (dois milhões, duzentos e dez mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

b) Na Câmara Municipal de Gurupi:

I – Reduzir o valor previsto do Programa 01.031.0141.1.219 – CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA, em R\$ 622.891,37 (seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos) no exercício 2019, ficando o programa sem valor.

c) No Fundo Municipal da Câmara Municipal:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

I – Aumentar o valor previsto do Programa 01.031.0141.1.283 – FUNDO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL, em R\$ 1.122.891.,37 (um milhão, cento e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos) no exercício 2019, passando para o valor de R\$ 1.622.891.,37 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de março de 2019.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 12/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal este Projeto de Lei que altera a Lei Municipal que instituiu o PLANO PLURIANUAL DE GURUPI, para o quadriênio 2018-2021.

A Constituição Federal determina à União, Estados e Municípios a elaboração de planos plurianuais, constituído de diretrizes gerais, conjunto de objetivos e metas da área pública para investimentos e para programas de duração continuada, e diretrizes orçamentárias, metas e prioridades da área pública para orientar a formação dos orçamentos anuais, objetivando maior integração entre o planejamento de longo prazo e à elaboração e execução dos orçamentos anuais.

A disciplina legal encontra-se, além da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 2.829, de 29 de outubro de 1998, e na Portaria Nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e na Lei Orgânica Municipal. Essa normatização visa à modernização da Administração Pública, conduzindo-a a integrar planejamento e orçamento com menor burocracia e melhor gerenciamento, orientando-se para o atendimento de metas efetivamente esperados pela comunidade, com absoluta transparência.

Trata-se, pois, de relevante instrumento de gestão pública, especialmente no planejamento de longo prazo, o que pode ser percebido da presente proposta, em que se visualiza a cidade no futuro, a partir da adoção da visão estratégica adotada desde o presente e construída pela Administração Pública junto à comunidade de Gurupi.

A proposta inclui programas que visam à melhoria da qualidade de vida da sociedade, provocando a intensa participação popular, pela instituição de instrumentos que permitem a tomada de decisões relevantes no âmbito da administração pública;



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

estimulando a prática da cidadania, pelo controle eficiente dos programas, pela transparência da gestão e pelos indicadores de controle de gestão propostos.

Esta Administração municipal, ao encaminhar o presente projeto, corrigir os erros que foram encontrados em conferência pormenorizada na Lei que instituiu esta importantíssima peça orçamentária, além de acrescentar Projetos/Atividades novos, que se fazem necessário a administração moderna das atividade municipais e as trazidas pela aprovação da Lei Municipal 2.391/2018. A amplitude das mudanças que precisam ser feitas exige uma ampla coalizão social e política.

Para consolidar estes desafios, a proposta contempla em toda a sua transversalidade, a missão da administração municipal: servir ao cidadão, com políticas públicas, ações e serviços eficientes, eficazes e efetivos, que gerem qualidade de vida, oportunidades, inclusão e tornem Gurupi uma referência positiva na esfera regional; contribuir para o crescimento da cidade, tornando o município um instrumento de incentivo e geração do desenvolvimento social e econômico e a superação das desigualdades; aglutinar todas as forças da comunidade, de forma colaborativa, na busca de atitudes, soluções e medidas que promovam o progresso da cidade, aumentem a coesão social e a identidade do cidadão com Gurupi.

Do mesmo passo, observa-se da proposta ora encaminhada, o respeito às perfeitas relações com o Poder Legislativo municipal, atendido na sua integral necessidade e destacado como digno e legítimo representante da comunidade de Gurupi.

Destaca-se do processo, que a estrutura programática deva ser o elemento organizador das políticas públicas e o elo de compatibilização do Plano Plurianual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual, atendendo ao dispositivo da Portaria nº 42 que estabelece o fim da classificação funcional e orienta o planejamento a partir de programas focados em um determinado problema.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Assim, apresenta-se o presente projeto aos nobres Edis, para análise e apreciação das alterações do Plano Plurianual 2018-2021 que orientará os programas, ações e investimentos decorrentes, bem como a avaliação dos indicadores de resultado.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de março de 2019.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
VEREADOR WENDEL GOMIDES
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO.